



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 5.237, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014**

*“Autoriza a subvenção às empresas Metalúrgica Soldmaq LTDA - EPP e Metalúrgica Silca de Itapira EIRELI - EPP.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as empresas **METALÚRGICA SOLDMAQ LTDA - EPP**, CNJP n.º 02.692.813/0001-15 e **METALÚRGICA SILCA DE ITAPIRA EIRELI - EPP**, CNPJ 03.295.445/0001-34, com as despesas de aluguéis dos imóveis onde se encontram, localizados à rua XV de Novembro, nº 741/781.

**§1º** - O prazo para esta subvenção é de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente lei.

**§2º** - O valor do aluguel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada empresa.

**Art. 2º)** Os incentivos autorizados pelo artigo anterior serão onerados pelos seguintes encargos:

**I** - atingir o faturamento anual, no Município de Itapira, de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

**II** - manter uma média anual de 15 (quinze) postos individuais de trabalho durante o período estabelecido no artigo 3º desta Lei;

**III** - A variação no faturamento e no número de postos individuais de trabalho poderão ser de até 10% (dez por cento);

**Art. 3º)** Os encargos previstos nesta Lei, deverão ser cumpridos anualmente, por cada uma das empresas, após publicação da presente Lei.

**Art. 4º)** Em caso de descumprimento dos encargos previstos no artigo 2º da presente Lei Complementar, além de outros previstos na lei Complementar n.º 3.792, de 26 de agosto de 2005, será revogado o benefício ora concedido, independentemente de qualquer procedimento judicial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º)** Aplica-se a Lei Complementar n.º 3.792, de 26 de agosto de 2005, e suas alterações, para todos os efeitos, ao benefício previsto nesta Lei.

**Art. 6º)** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 12 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**